



# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

## PROJETO DE LEI N.º 1099/2019

PROTOCOLO Nº 5.712/19  
em 05/06/2019  
*[Assinatura]*  
RESPONSÁVEL

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1098/2018, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

**§ 1º** - O decreto de remanejamento do crédito aberto por este artigo/lei indicará as fontes de recursos onde ocorrerão as despesas.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica		
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS		
Natureza da Despesa: Fonte (147)		
4490.52.00 – (175) Equipamentos e Material permanente		178.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>178.000,00</b>

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0021 – Atenção a Saúde Pública – Média e Alta Complexidade		
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM		
Natureza da Despesa: Fonte (147)		
3390.30.00 – (201) Material de Consumo		4.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>182.000,00</b>

*[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0005 – Atenção a Saúde Pública		
Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos Secretaria de saúde		
Natureza da Despesa: Fonte (102)		
3190.11.00 – (148) Vencimentos e Vantagens Fixas		135.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>135.000,00</b>

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica		
Atividade: 2122 – Custeio Atenção Básica		
Natureza da Despesa: Fonte (102)		
3190.11.00 – (178) Vencimentos e Vantagens Fixas		47.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>47.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>182.000,00</b>

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado á atualização na Lei Municipal nº 1083/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, em 05 de junho de 2019.

  
**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal